



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5/2021 CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 PARA REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**, Estado do Paraná, com autorização do Presidente, Vereador Fabrício Cesar Martelozzi, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo procedimento obedecerá a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, a Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

O credenciamento, o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos nas dependências da Câmara Municipal, situada na Rua Bernardino Bogo, nº 100, Centro, Condomínio Galeria Itália, Piso Superior, Plenário Vereador Marcílio Periotto, para o referido Pregão, que será realizado no dia 07 de dezembro de 2021, às 9 horas, e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 7897/2021 de 18 de outubro de 2021, publicado no Órgão Oficial do Município, Edição 3372 de 20 de outubro de 2021.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para a **aquisição de equipamentos e materiais de processamento de dados e aparelhos eletroeletrônicos**, em conformidade com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

1.2. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendem às condições de credenciamento e de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2. **ATENÇÃO:** Em virtude de aplicação da redação do inciso I do art. 48 da LC 123/2006 com redação dada pela LC 147/2014, esta licitação é de EXCLUSIVA participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.3. Fica impedida de participar desta licitação a empresa:

- a) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Mandaguáçu;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

- c) Em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Mandaguáçu;
- e) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- f) Sociedade Estrangeira que não funcione no país.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em órgão competente, ou tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1 supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e/ou procurador(a) deverão identificar-se através de documento oficial que contenha foto **(cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF ou CNH)**, no ato do credenciamento.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A ausência de representante durante o credenciamento não excluirá a licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.

3.5. O credenciamento da licitante ou de representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para a realização das transações inerentes ao Pregão Presencial

3.6. Às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.6.1 - Além dos documentos estipulados no item 3.1, deverá ser apresentada, fora dos envelopes, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02.

4.1.1 - As licitantes que encaminharem seus envelopes por outro meio sem ser o credenciamento, também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

4.2.1 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega, podendo ainda ser escrito à mão.

4.3. A proposta deverá ser elaborada (digitada ou datilografada) em papel timbrado da empresa, em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas de preferência numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador(a), juntando-se a procuração.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Nome, endereço e CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e para a Nota Fiscal);

5.1.2 - Descrição dos equipamentos, aparelhos e materiais, e demais elementos indispensáveis a sua caracterização, com indicação da marca e modelo, sob efeito de inabilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

- 5.1.3 - Valor unitário e total, por item, e da proposta, com preço em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, incluindo todas as despesas, impostos, taxas, fretes, mão de obra e demais encargos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto;
- 5.1.4 - Na divergência entre o valor em numeral e por extenso, será validado o valor por extenso;
- 5.1.5 - A proponente poderá utilizar a sequência de apresentação dos itens para formular sua proposta, tal como consta do Anexo I do presente instrumento.
- 5.2. O preço apresentado na proposta somente poderá sofrer alteração, para menos, na fase de lances verbais.
- 5.3. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.
- 5.4. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública deste Pregão, mesmo que outro conste na proposta.
- 5.5. O prazo de entrega será conforme a minuta contratual.
- 5.6. O prazo para o pagamento será conforme a minuta contratual.
- 5.7. Caso haja erros aritméticos, estes serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro.
- 5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos, sem ônus adicionais.
- 5.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.
- 5.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.11. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
- 5.12. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração de suas condições, ficando a licitante sujeita à suspensão ou cancelamento do seu registro no cadastro de fornecedores do Município de Mandaguáçu, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a ciência do fornecedor e a manifestação favorável do setor administrativo quanto a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

6.1.1 - Para a aquisição dos bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

6.1.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta da fornecedora contratada.

6.2. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

6.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital.

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, a qual diz respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, no caso de sociedade por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante; (Alvará ou Cicad).



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

7.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "f" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais/previdenciárias) e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou da sede da licitante, na forma da lei;
- f) Certidão pertinente aos Tributos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal da localidade ou da sede da licitante, na forma da lei.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

7.1.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor.

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.1.4.1 - Declaração de idoneidade emitida pela própria proponente de que não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

7.1.4.2 - Declaração emitida pela própria proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.1.4.3 - Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.1.4.4 - Declaração de não parentesco;

7.1.4.5 - Apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante informando endereço eletrônico para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessários (Anexo XI).



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

7.1.4.5.1 - Fica a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico a mesma deverá comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Mandaguáçu.

7.1.4.6 - Apresentação do Anexo XII (Cláusula Anticorrupção), sob efeito de inabilitação.

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas deste item 7.1.2, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

7.2.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

7.2.3 - Se a licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se a licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.5 - Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Câmara, para regularização.

7.2.5.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro, dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

7.2.5.2 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo a interessada ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

8.2. Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao pregoeiro para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no Anexo II deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com modelo no Anexo IV deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, que deverão ser vistos por todos, inclusive os fornecedores presentes.

8.3. Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores das licitantes.

8.3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

8.4. A análise das propostas será realizada pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;
- d) Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pela licitante;
- e) De licitante que não seja Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

8.4.1 - No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações exigidas neste Edital.

8.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

8.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário dos itens.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para cada item a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.8.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11. Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no subitem 12. deste Edital.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos itens, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.15. Após o término da fase de lances, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

8.16.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, e deverá ser anexada aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

8.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após declaração da vencedora (item 8.17), a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será realizada pelo Pregoeiro nos termos deste Edital.

9.7. Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal e trabalhista ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data da adjudicação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração da Câmara, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 12. deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

9.8. Quando a Adjudicatária se recusar a entregar o(s) item(ns) do qual sagrou-se vencedora, ou decair do direito à contratação nos termos do item 9.7 deste Edital, a adjudicação será feita pelo pregoeiro à segunda colocada.

9.9. Decididos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

9.10. A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

9.11. A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico da adjudicatária, ou qualquer outro meio a critério da Câmara Municipal de Mandaguáçu.

9.12. A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do Anexo X deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da notificação enviada.

X - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. A entrega do objeto desta licitação, deverá ser em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

10.2. A licitante vencedora deverá adequar os objetos que forem prestados fora das condições solicitadas.

10.3. A licitante vencedora se obriga a arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais de funcionários, bem como fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.4. A licitante vencedora deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

10.5. Fica designado o servidor da Câmara Municipal de Mandaguáçu, José Adirson Gianotto Nascimento, Matrícula nº 28, RG nº 4.204.031-2-SSP PR e CPF nº 750.184.209-44 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto decorrente desta licitação

10.6. O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

10.7. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. Todos os produtos deverão estar em embalagens originais, não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

10.9. Será exigida no mínimo a garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, contada a partir da data da sua entrega.

10.10. Local de entrega: nas dependências da Câmara Municipal, situada na Rua Bernardino Bogo, nº 100, Centro, Condomínio Galeria Itália, Sala 8 em Mandaguáçu/PR.

10.11. Horário de entrega: de segunda à sexta-feira no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

10.12. A Ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, e substituirá o instrumento de contrato nos casos da aquisição individual, mediante ordem de fornecimento, conforme art.62 da Lei nº8.666/93.

XI - DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

11.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade de fazê-lo.

11.2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada para a assinatura do contrato, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3. A Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da ciência, que se fará por *e-mail* ou meio equivalente, para a assinatura do instrumento de contrato decorrente desta licitação, devendo, na ocasião, dar atendimento ao prazo estabelecido e às seguintes condições:

11.3.1 - Apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista eventualmente exigidas no ato de convocação, em função da impossibilidade de renovação por meio eletrônico hábil de informações (*vide* item 11.2).

11.4. Quando a adjudicatária não demonstrar tempestivamente a situação de regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 11.3.1 deste edital, ou ainda, se recusar a assinar o instrumento de contrato, será respeitada a ordem de classificação para convocação das proponentes remanescentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

11.4.1 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Órgão Oficial do Município e veiculação no endereço eletrônico da Câmara Municipal (www.cmmandaguacu.pr.gov.br) e no portal do Tribunal de Contas do Paraná.

XII - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Câmara poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Mandaguáçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Mandaguáçu.

12.2 - A advertência escrita será aplicada a contratada quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3 - Será aplicada multa nas seguintes condições:

12.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) - até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) - a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

12.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

12.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Câmara poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.3.4. Será configurada a inexecução parcial do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato.

12.3.5. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal.

12.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

12.3.7. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3.8. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 12.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

12.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 12.3.1 a 12.3.3, 12.3.6 a 12.3.8 e 12.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da Contratante, sendo o dano superior ao percentual referido.

12.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Câmara, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Mandaguáçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

12.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

12.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

12.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

12.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante os cofres públicos, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

12.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Mandaguáçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

12.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada a licitante que:

- a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

12.6 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal e com o Município de Mandaguçu, e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- g) Cometer fraude fiscal.

12.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

12.8 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

12.9.1 - Retardarem a execução do pregão;

12.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

12.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A adjudicatária, durante a execução do contrato, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 001/2021.

13.2. A execução do contrato decorrente da licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Câmara Municipal de Mandaguçu.

13.3. A Câmara Municipal de Mandaguçu poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades para aquisição, reduzindo ou aumentando, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Câmara Municipal de Mandaguçu, na Rua Bernardino Bogo, nº 100, Centro, Mandaguçu PR telefone (44) 3245-1545.

13.5. Os atos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, o resultado do julgamento, e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados no Órgão Oficial do Município e disponibilizados no endereço www.cmmandaguacu.pr.gov.br e no portal do Tribunal de Contas do Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

13.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela Comissão de Apoio ao Pregoeiro, pela Comissão de Licitação da Câmara e pelas licitantes presentes.

13.8. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.9. Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão as licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

13.10. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Comissão de Apoio ao Pregoeiro, pela Comissão de Licitação da Câmara e pelas licitantes presentes que desejarem.

13.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto à Câmara Municipal de Mandaguáçu, na Rua Bernardino Bogo, nº 100, Centro, Mandaguáçu PR até 10 (dez) dias após a publicação da homologação.

13.12. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

13.12.1 - Caberá ao pregoeiro e Equipe de Apoio, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

13.12.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.13. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, ou através de protocolo na Câmara Municipal de Mandaguáçu, nos endereços indicados no edital.

13.14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.15. Integram o presente Edital:

13.15.1 - Termo de Referência (Anexo I);

13.15.2 - Declaração de atendimento aos requisitos da habilitação (Anexo II);

13.15.3 - Modelo de Credenciamento (Anexo III);

13.15.4 - Declaração de qualificação MP ou EPP (Anexo IV);

13.15.5 - Declaração de idoneidade (Anexo V)

13.15.6 - Declaração de que não emprega menor (Anexo VI);



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

- 13.15.7 - Declaração de Não Parentesco (Anexo VII);
- 13.15.8 - Termo de Responsabilidade (Anexo VIII);
- 13.15.9 - Modelo de Proposta (Anexo IX);
- 13.15.10 - Modelo de Contrato (Anexo X);
- 13.15.11 - Declaração de Endereço Eletrônico (Anexo XI);
- 13.15.12 - Declaração Anticorrupção (Anexo XII).

13.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

Mandaguáçu -PR, 29 de outubro de 2021.

Lucinéia Maria Callegari Menegazo
Diretora Administrativa

Fabrício Cesar Martelozzi
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 PARA REGISTRO DE PREÇO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – REGISTRO DE PREÇO

1 – OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA:

O objeto do presente termo de referência é o registro de preço para futura aquisição de equipamentos e materiais de processamento de dados e aparelhos eletroeletrônicos discriminados em lotes respectivos, nas quantidades e especificações mínimas constantes da planilha a seguir, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Mandaguáçu na implantação de melhorias de ordem técnica e aperfeiçoamento nas condições de desempenho das funções dos servidores, assim como para desenvolvimento de atividades legislativas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – DESCRIÇÃO DETALHADA E VALOR ESTIMADO:

Os valores estimados foram estipulados considerando os preços médios praticados no mercado, por item, conforme planilha apresentada pela Comissão de Licitação da Câmara.

LOTE 1 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Item	Descritivo Mínimo	Vlr médio	Qtd	Vlr total
1	Computador desktop com processador de 2 núcleos e 4 threads, com frequência base em 2.1Ghz, frequência máxima de 4.1Ghz, barramento de 4GT/s, TDP de 15w, litografia 14nm, Cache L3 de 4MB, vídeo integrado com frequência base de 300Mhz a 1.2Ghz, 8GB de Memória DDR4 com possibilidade de expansão para 16GB, SSD 960GB SATA ou NVME, 4 conectores USB 3.0 conexão HDMI, Rede Ethernet Gigabit 10/100/1000, Gabinete MID Tower, Fonte ATX 400w PFC Ativo, teclado ABNT ou ABNT2, Windows 10 Professional OEM, mouse óptico, garantia mínima de 1 ano diretamente com o fabricante em território nacional, e/ou superior.	4.486,99	1	4.486,99
2	Monitor 19" ou superior, FULL HD 60Hz, ajuste de altura, relação de aspecto 16:9, contraste 3000:1 8000000:1, suporte 16,7 milhões de cores, conectores HDMI e VGA, garantia mínima de 1 ano e/ou superior.	894,98	4	3.579,92
3	Disco de Estado Sólido (SSD), com 960GB de capacidade mínima, formato 2,5", SATA Rev3 (6Gb/s), compatível com SATA Rev2 (3Gb/s), com mínimo de 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação, com MTBF de 1.000.000 de horas e garantia mínima de 3 anos com o fabricante, e/ou superior.	1.067,12	3	3.201,36



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

Continuação... LOTE 1 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Item	Descritivo Mínimo	Vlr médio	Qtd	Vlr total
4	Notebook com processador de 2 núcleos e 4 threads, com frequência base em 2.1Ghz, frequência máxima de 4.1Ghz, barramento de 4GT/s, TDP de 15w, litografia 14nm, Cache L3 de 4MB, vídeo integrado com frequência base de 300Mhz a 1.2Ghz, 8GB de Memória DDR4 com possibilidade de expansão para 16GB, SSD 256GB SATA ou NVME, Webcam integrada HD ou FULL HD, 2 conectores USB 3.0 e 1 USB 2.0, conexão HDMI, Rede Ethernet Gigabit 10/100/1000, conexão de rede WiFi com suporte aos padrões IEEE 802.11 a/b/g/n, tela de 14" ou superior, teclado nativo ABNT ou ABNT2, Windows 10 Professional OEM, garantia mínima de 1 ano diretamente com o fabricante em território nacional, e/ou superior.	3.945,40	2	7.890,80
5	Impressora multifuncional laser, monocromática, 30ppm, suporte a PCL5 e 6, bandeja de entrada para 250 folhas, bandeja multiuso para 500 folhas, com scanner de mesa e ADF, resolução de digitalização 600 X 2400 DPI (vidro de exposição); 600 x 600 DPI (ADF), suporte a PDF/A (PDF Pesquisável) e 1 ano de garantia, e/ou superior.	2.286,80	1	2.286,80
6	Tablet, Mem 64GB, Mem RAM 3GB, Tela TFT FHD 10.4"; Sistema Operacional ANDROID instalado em português; WiFi 4G; Câmera traseira de 8 MP e Frontal 5 MP; cor Preta; Sistema Interface para sincronismo com microcomputadores; dispositivo de carregador da bateria, cabo USB e cabo de conexão da interface de sincronismo com microcomputadores; capa protetora e suporte ajustável em alumínio; garantia mínima de 1 ano diretamente com o fabricante em território nacional, e/ou superior.	1.575,66	7	11.029,62
7	Impressora de Etiqueta, tecnologia de impressão térmica, tecnologia de conectividade USB, conexão com notebook ou computador, memória RAM 128 MB, resolução 203 DPI, linguagem de impressão compatível com diversos sistemas, software gratuito para criar e imprimir etiquetas, rebobinador interno, cor preta, tamanho pequena, diâmetro do rolo ribbon e de etiquetas até 12,7mm, acompanhada de rolo de etiquetas (900) e ribbon, fonte e cabo de alimentação e cabo USB, e/ou superior.	1.766,33	1	1.766,33
TOTAL MÉDIO DO LOTE				34.241,82

LOTE 2 - APARELHOS ELETROELETRÔNICOS

Item	Descritivo Mínimo	Vlr médio	Qtd	Vlr total
1	Telefone fixo, com fio, de mesa, display gráfico, com função viva voz e identificação de chamadas, áudio em HD, ajuste de volume digital, e/ou superior.	385,02	1	385,02
2	Smartphone 128 GB, 4G WIFI Tela 6.4", 6 GB RAM Câmera quádrupla, e/ou superior.	2.132,66	1	2.132,66



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

Continuação... LOTE 2 - APARELHOS ELETROELETRÔNICOS

Item	Descritivo Mínimo	Vlr médio	Qtd	Vlr total
3	Microfone de mão, sem fio, uso profissional, cardioide, uma ou duas pilhas AA convencionais, transmissor integrado ao microfone, receptores de tecnologia de Diversidade com duas antenas, multifrequência, frequência UHF (mínima de 700 MHz), e/ou superior.	4.089,13	2	8.178,26
TOTAL MÉDIO DO LOTE				10.695,94

TOTAL MÉDIO (EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00) 44.937,76

LOTE 3 - MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Item	Descritivo Mínimo	Vlr médio	Qtd	Vlr total
1	Caixa de som para computador, com potência nominal de 4W a 6W P.M.P.O. entrada de energia via USB, saída para fone de ouvido, cor preta, e/ou superior.	123,87	3	371,61
2	Kit teclado e mouse, sem fio, com conexão 2.4Ghz até 10m, receptor nano, layout ABNT ou ABNT2, funcionamento através de 2 pilhas AAA, nas cores preto ou cinza, mínimo 1000 DPI, compatível com Windows 7/8/10, Linux e MAC, garantia mínima de 1 ano, e/ou superior.	275,29	8	2.202,32
3	Suporte para Tablet, ajustável, compatível com dispositivo tela até 12", ajuste de ângulo de visão 180°, suporte e pés com borrachas antiderrapante, material em liga de alumínio, largura do suporte 21 cm, altura 14,5 cm base 8,5 cm, e/ou superior.	198,95	7	1.392,65
TOTAL MÉDIO DO LOTE				3.966,58

TOTAL MÉDIO (MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00) 3.966,58

TOTAL MÉDIO DE GASTOS APURADO..... 48.904,34

- a) O registro de preço não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E METODOLOGIA:

A contratação para a aquisição do objeto deste Termo de Referência está fundamentada na Lei nº 10520/02 que dispõe sobre o Pregão, modalidade a ser utilizada, na Lei Complementar 123 de 14/12/06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº 147/2014, com suas modificações posteriores.

A forma que será utilizada é o sistema de registro de preços, com base nos incisos I e II do artigo art. 3º, do Decreto nº 7.892/13, e o critério de julgamento será o de menor preço por item.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

4 – JUSTIFICATIVAS:

4.1. JUSTIFICATIVA QUANTO A MODALIDADE LICITATÓRIA –

- a) A Câmara Municipal não possui equipamentos para a realização de uma sessão pública de Pregão à distância por meio de sistema que promova a comunicação pela internet;
- b) não possui pessoal disponível ou treinado para a realização de uma sessão pública de Pregão Eletrônico;
- c) não tem acesso a provedor de sistema eletrônico e senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- d) maior celeridade à aquisição de bens de uso comum, a relevância da aquisição pelas peculiaridades dos bens a serem adquiridos, sem prejuízo à competitividade;
- e) economicidade, por inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam os custos, favorecimento a possibilidade de esclarecimentos imediatos, facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;
- f) não produz alteração no resultado do certame e permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes;
- g) modalidade adequada considerando a quantidade de equipamentos, aparelhos e materiais a serem adquiridos por meio de um único processo, o valor apurado a ser despendido, e a possibilidade do registro de preço, garantindo a autoridade competente a alternativa de aquisição de acordo com sua necessidade e conveniência.

4.2. JUSTIFICATIVA QUANTO A AQUISIÇÃO –

- a) A aquisição de equipamentos e materiais de informática e aparelhos eletroeletrônicos acima elencados se destina a implantação de melhorias de ordem técnica, objetivando garantir melhores condições para desempenho das funções dos servidores, assim como para o desenvolvimento das atividades legislativas, com novos equipamentos e aparelhos mais modernos buscando mais eficácia nos serviços prestados ao Poder Legislativo Municipal, a Câmara de Vereadores e também aos cidadãos.
- b) Para auxiliar a rotina dos trabalhos administrativos a Câmara Municipal está aderindo ao Programa Interlegis, por meio do qual passará a utilizar o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) como ferramenta que informatiza o processo legislativo na elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias e organização das sessões plenárias. O SAPL permite a interação do vereador com o Sistema por meio de acesso *on-line* para enviar matérias e acompanhar o trâmite e também simplifica a atividade parlamentar no processamento das votações em Plenário, por meio de painel eletrônico.
- c) O plano de aquisição foi baseado na estrutura necessária para implantação e utilização do SAPL e considerando as reais necessidades deste Órgão Legislativo, e conforme relatório formulado pelo Técnico de Informática Senhor Paulo Wagner dos Santos, indo ao encontro da atualização do patrimônio tecnológico da Câmara Municipal de Mandaguáçu em qualidade e quantidade.

4.3. JUSTIFICATIVA DE RESULTADO –



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

Obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade em relação à aquisição, pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, através do regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o MENOR PREÇO POR ITEM. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Câmara Municipal obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação aos produtos ofertados pelas empresas, cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.

4.4. A sessão de abertura das propostas, será realizada no Plenário da Câmara Municipal, por se tratar de local amplo e arejado, e com facilidade para todas as medidas recomendadas de precaução e prevenção com relação ao cenário atual pandêmico do vírus COVID 19.

5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- a) A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da ciência da empresa fornecedora;
- b) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- c) Todos os produtos deverão estar em embalagens originais; não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
- d) Será exigida no mínimo a garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, contada a partir da data da sua entrega;
- e) Local de entrega: nas dependências da Câmara Municipal, situada na Rua Bernardino Bogo, nº 100, Centro, Condomínio Galeria Itália, Sala 8 em Mandaguáçu/PR;
- f) Horário de entrega: de segunda à sexta-feira no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h;
- g) A Ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

6 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- b) A verificação e a adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

- d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designado o servidor da Câmara Municipal de Mandaguáçu, José Adirson Gianotto Nascimento, Matrícula nº 28, portador do RG nº 4.204.031-2-SSP PR e inscrito no CPF nº 750.184.209-44 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preço, do Pregão Presencial nº 001/2021, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7 – PAGAMENTO:

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal e trabalhista, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8 – DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO:

Conforme Lei Municipal nº 2199/2021 de 29 de setembro de 2021 – Dispõe sobre a cessão da Comissão de Licitações, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal de Mandaguáçu-PR – por meio da qual a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Mandaguáçu firmaram Termo de Cooperação constituído no apoio à Câmara Municipal na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas Leis 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações correlatas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Mandaguáçu, constituída de pregoeiro e equipe de apoio, que deverá ser designado através de Portaria mediante solicitação do Presidente do Legislativo, para a condução do respectivo Pregão Presencial, considerando não dispor esta Câmara Municipal de número suficiente de servidores com capacidade para compor sua própria comissão, inclusive pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

O contrato deverá incluir especificamente todos os deveres e obrigações da contratada e da contratante, além das sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

A Ata de Registro de Preço terá duração de 12 meses, e substituirá o instrumento de contrato nos casos da aquisição individual, mediante ordem de fornecimento, conforme art.62 da Lei nº8.666/93.

10 – RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em 22 de outubro de 2021.

Aprovo em 22 de outubro de 2021.

Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretoria Administrativa

Fabricio Cesar Martelozzi
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5/2021 CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 PARA REGISTRO DE PREÇO

ANEXO II DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
(CNPJ/MF Nº)
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(carimbo da empresa)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, PORTANTO FORA DOS ENVELOPES.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5/2021 CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 PARA REGISTRO DE PREÇO

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto à CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... , de de 2021.

Obs.: DEVERÁ ESTAR COM A FIRMA RECONHECIDA.

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, PORTANTO FORÁ DOS ENVELOPES.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 PARA REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante ____ (modalidade/nº) ____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Local, data.

NOME

Cargo

OBS. ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.

ESTE ANEXO É UM MODELO E DEVE SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5/2021 CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 PARA REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
(CNPJ/MF Nº)
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, instaurado pela Câmara Municipal de Mandaguáçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 PARA REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI **DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)
(CNPJ/MF Nº)
(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz”.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5/2021 CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 PARA REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VII DECLARAÇÃO

(Razão Social)

(CNPJ/MF Nº)

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, da Câmara Municipal de Mandaguçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data:

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5/2021 CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 PARA REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Razão Social)

(CNPJ/MF Nº)

(Endereço Completo)

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Presencial nº 001/2021, da Câmara Municipal de Mandaguáçu, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 PARA REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº

Razão Social da proponente:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

Em atenção ao Pregão em epígrafe, dirigimo-nos a esse órgão com a finalidade de apresentar proposta de preços para o fornecimento dos equipamentos, aparelhos e materiais a seguir:

LOTE 1 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Item	Descritivo Mínimo	Un	Qtde	Marca/Modelo	Preço Un	Preço Total
1	Computador	1	1			

Computador desktop com processador de 2 núcleos e 4 threads, com frequência base em 2.1Ghz, frequência máxima de 4.1Ghz, barramento de 4GT/s, TDP de 15w, litografia 14nm, Cache L3 de 4MB, vídeo integrado com frequência base de 300Mhz a 1.2Ghz, 8GB de Memória DDR4 com possibilidade de expansão para 16GB, SSD 960GB SATA ou NVME, 4 conectores USB 3.0 conexão HDMI, Rede Ethernet Gigabit 10/100/1000, Gabinete MID Tower, Fonte ATX 400w PFC Ativo, teclado ABNT ou ABNT2, Windows 10 Professional OEM, mouse óptico, garantia mínima de 1 ano diretamente com o fabricante em território nacional, e/ou superior.

Item	Descritivo Mínimo	Un	Qtde	Marca/Modelo	Preço Un	Preço Total
2	Monitor	1	4			

Monitor 19" ou superior, FULL HD 60Hz, com ajuste de altura, relação de aspecto 16:9, contraste 3000:1 8000000:1, suporte a 16,7 milhões de cores, conectores HDMI e VGA, garantia mínima de 1 ano, e/ou superior.

Item	Descritivo Mínimo	Un	Qtde	Marca/Modelo	Preço Un	Preço Total
3	SSD	1	3			

Disco de Estado Sólido (SSD), com 960GB de capacidade mínima, formato 2,5", SATA Rev3 (6Gb/s), compatível com SATA Rev2 (3Gb/s), com mínimo de 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação, com MTBF de 1.000.000 de horas e garantia mínima de 3 anos com o fabricante, e/ou superior.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

Item	Descritivo Mínimo	Un	Qtde	Marca/Modelo	Preço Un	Preço Total
4	Notebook	1	2			
<p>Notebook com processador de 2 núcleos e 4 threads, com frequência base em 2.1Ghz, frequência máxima de 4.1Ghz, barramento de 4GT/s, TDP de 15w, litografia 14nm, Cache L3 de 4MB, vídeo integrado com frequência base de 300Mhz a 1.2Ghz, 8GB de Memória DDR4 com possibilidade de expansão para 16GB, SSD 256GB SATA ou NVME, Webcam integrada HD ou FULL HD, 2 conectores USB 3.0 e 1 USB 2.0, conexão HDMI, Rede Ethernet Gigabit 10/100/1000, conexão de rede WiFi com suporte aos padrões IEEE 802.11 a/b/g/n, tela de 14" ou superior, teclado nativo ABNT ou ABNT2, Windows 10 Professional OEM, garantia mínima de 1 ano diretamente com o fabricante em território nacional, e/ou superior.</p>						

Item	Descritivo Mínimo	Un	Qtde	Marca/Modelo	Preço Un	Preço Total
5	Impressora	1	1			
<p>Impressora multifuncional laser, monocromática, 30ppm, suporte a PCL5 e 6, bandeja de entrada para 250 folhas, bandeja multiuso para 500 folhas, com scanner de mesa e ADF, resolução de digitalização 600 X 2400 DPI (vidro de exposição); 600 x 600 DPI (ADF), suporte a PDF/A (PDF Pesquisável) e 1 ano de garantia, e/ou superior.</p>						

Item	Descritivo Mínimo	Un	Qtde	Marca/Modelo	Preço Un	Preço Total
6	Tablet	1	7			
<p>Tablet, Mem 64GB, Mem RAM 3GB, Tela TFT FHD 10.4"; Sistema Operacional ANDROID instalado em português; WiFi 4G; Câmera traseira de 8 MP e Frontal 5 MP; cor Preta; Sistema Interface para sincronismo com microcomputadores; dispositivo de carregador da bateria, cabo USB e cabo de conexão da interface de sincronismo com microcomputadores; capa protetora e suporte ajustável em alumínio; garantia mínima de 1 ano diretamente com o fabricante em território nacional, e/ou superior.</p>						

Item	Descritivo Mínimo	Un	Qtde	Marca/Modelo	Preço Un	Preço Total
7	Impressora	1				
<p>Impressora de Etiqueta, tecnologia de impressão térmica, tecnologia de conectividade USB, conexão com notebook ou computador, memória RAM 128 MB, resolução 203 DPI, linguagem de impressão compatível com diversos sistemas, software gratuito para criar e imprimir etiquetas, rebobinador interno, cor preta, tamanho pequena, diâmetro do rolo ribbon e de etiquetas até 12,7mm, acompanhada de rolo de etiquetas (900) e ribbon, fonte e cabo de alimentação e cabo USB, e/ou superior.</p>						

LOTE 2 – APARELHOS ELETROELETRÔNICOS

Item	Descritivo Mínimo	Un	Qtde	Marca/Modelo	Preço Un	Preço Total
1	Telefone	1	1			
<p>Telefone fixo, com fio, de mesa, display gráfico, com função viva voz e identificação de chamadas, áudio em HD, ajuste de volume digital, e/ou superior.</p>						



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

Item	Descritivo Mínimo	Un	Qtde	Marca/Modelo	Preço Un	Preço Total
2	Smartphone	1	1			
Smartphone 128 GB, 4G WIFI Tela 6.4", 6 GB RAM Câmera quádrupla, e/ou superior.						
Item	Descritivo Mínimo	Un	Qtde	Marca/Modelo	Preço Un	Preço Total
3	Microfone	1	2			
Microfone de mão, sem fio, uso profissional, cardioide, uma ou duas pilhas AA convencionais, transmissor integrado ao microfone, receptores de tecnologia de Diversidade com duas antenas, multifrequência, frequência UHF (mínima de 700 MHz), e/ou superior.						

LOTE 3 – MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Item	Descritivo Mínimo	Un	Qtde	Marca/Modelo	Preço Un	Preço Total
1	Caixa de som	2	3			
Caixa de som para computador, com potência nominal de 4W a 6W P.M.P.O. entrada de energia via USB, saída para fone de ouvido, cor preta e/ou superior.						

Item	Descritivo Mínimo	Un	Qtde	Marca/Modelo	Preço Un	Preço Total
2	Teclado/mouse	2	8			
Kit teclado e mouse, sem fio, com conexão 2.4Ghz até 10m, receptor nano, layout ABNT ou ABNT2, funcionamento através de 2 pilhas AAA, nas cores preto ou cinza, mínimo 1000 DPI, compatível com Windows 7/8/10, Linux e MAC, garantia mínima de 1 ano, e/ou superior.						

Item	Descritivo Mínimo	Un	Qtde	Marca/Modelo	Preço Un	Preço Total
3	Suporte	1	7			
Suporte para Tablet, ajustável, compatível com dispositivo com tela até 12", ajuste de ângulo de visão até 180°, suporte e pés com borrachas antiderrapante, material em liga de alumínio, largura do suporte 21 cm, altura 14,5 cm base 8,5 cm, e/ou superior.						

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

ESTE ANEXO É UM MODELO E DEVE SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 PARA REGISTRO DE PREÇO

ANEXO X

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 PARA REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 5/2021

Aos__ dias do mês de _____ de _____, a Câmara Municipal de Mandaguáçu, situada a Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Condomínio Itália, Centro, CEP 87160-000, nesta cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.643.443/0001-25, representada neste ato pelo seu Presidente Vereador Fabricio Cesar Martelozzi, solteiro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.726.651-1 SSP PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 041.738.959-09. residente e domiciliado na cidade de Mandaguáçu PR e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº____, Bairro____, na cidade de _____, Estado do _____, representada neste ato pelo seu representante legal _____ (nome), (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade____, Estado do _____, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de equipamentos e materiais de processamento de dados e de aparelhos eletroeletrônicos, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Nº 001/2021 e seus Anexos, que serão adquiridos, de acordo com o presente termo contratual.

1.2 - O objeto deste Contrato será subsidiado através de recurso oriundo do orçamento da Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O Contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Câmara Municipal em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento administrativo da Câmara Municipal de Mandaguáçu, após a data de sua assinatura para que a Contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

Cláusula Terceira – DO PREÇO CONTRATADO

3.1 - Considerando se tratar de julgamento da licitação na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADA a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto da publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Mandaguáçu, fica assim firmado: O preço para fornecimento do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

Item	Qtde	UN	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit./R\$	Valor Global/R\$
xxx	xxx	xxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			

3.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades entregues, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.

3.2 - Os preços unitário e global de cada item incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos a Câmara Municipal de Mandaguáçu, ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal, cujos elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, neste Contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.3.1 - Serão oneradas as seguintes dotações:

01.01.001.031.0001.1.103.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente;

01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Cláusula Quarta – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

4.2 - Extraordinariamente, a Contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte da Câmara, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

4.3 - Até a decisão final da Câmara Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pelo departamento administrativo, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

4.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

4.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 4.2, a Contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

4.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Câmara notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal e trabalhista, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS em plena validade e a cópia da ordem de fornecimento.

5.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.

5.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

5.5 - A Câmara Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto desta contratação deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da ciência da ordem de fornecimento.

6.1.1 - A entrega do objeto, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº 001/2021 e neste contrato.

6.1.2 - A entrega do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

6.2 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.2.1 - Todos os produtos deverão estar em embalagens originais; não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

6.2.2 - Será exigida no mínimo a garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, contada a partir da data da sua entrega.

6.3 - Local de entrega: nas dependências da Câmara Municipal, situada na Rua Bernardino Bogo, nº 100, Centro, Condomínio Galeria Itália, Sala 8 em Mandaguáçu/PR.

6.3.1 - Horário de entrega: de segunda à sexta-feira no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

6.4 - A Ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

Cláusula Sétima – DA CONTRATAÇÃO

7.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes neste contrato serão firmadas com a Câmara Municipal, observada as condições estabelecidas no Edital e no que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

7.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Câmara Municipal, na forma definida em conformidade com o item 9.12 do Edital.

7.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo departamento administrativo da Câmara Municipal.

7.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigações da Contratada:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

8.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.1.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão;

8.1.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

8.1.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

8.1.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

8.1.6 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

8.1.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

8.1.8 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

8.2 - Obrigações Da Contratante:

8.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

8.2.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

8.2.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto deste contrato;

8.2.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

8.2.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

8.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Cláusula Nona – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A verificação e a adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

9.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7 - Fica designado o servidor da Câmara Municipal de Mandaguáçu, José Adirson Gianotto Nascimento, Matrícula nº 28, portador do RG nº 4.204.031-2-SSP PR e inscrito no CPF nº 750.184.209-44 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do Pregão Presencial nº 001/2021 nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

9.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Décima – DAS SANÇÕES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Câmara poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Câmara Municipal de Mandaguáçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Mandaguáçu.

10.2 - A advertência escrita será aplicada a contratada quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

10.3 - Será aplicada multa nas seguintes condições:

10.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) - até o 10º (décimo) dia de atraso;

b) 1,0% (um por cento) - a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

10.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

10.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Câmara poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

10.3.4. Será configurada a inexecução parcial do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato.

10.3.5. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal.

10.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

10.3.7. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3.8. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato;

10.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 10.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos;

10.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 10.3.1 a 10.3.3, 10.3.6 a 10.3.8 e 10.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da Contratante, sendo o dano superior ao percentual referido.

10.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

10.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta a licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerada adjudicatária e dentro do prazo estabelecido pela Câmara, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Mandaguáçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

10.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

10.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

10.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente em favor do Município, a critério da Contratante.

10.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante os cofres públicos, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

10.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Mandaguáçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, a licitante, quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

10.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada a licitante que:

- a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

10.6 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal e com o Município de Mandaguáçu, e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- g) Cometer fraude fiscal.

10.7 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

Cláusula Décima Primeira – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

11.1 - O contrato será cancelado:

- a) Automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados;
- b) Quando ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

c) Quando os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

d) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

11.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.3 - O atraso injustificado para a entrega dos equipamentos;

12.1.4 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato, assim como as de seus superiores;

12.1.5 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada;

12.1.6 - A dissolução da sociedade contratada;

12.1.7 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

12.1.8 - Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

12.1.9 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da Contratante e exaradas em processo administrativo;

12.1.10 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

Cláusula Décima Terceira – DO VALOR DO CONTRATO

13.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$...... (.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula Décima Quarta – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão Oficial do Município de Mandaguáçu.

Cláusula Décima Quinta – CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

15.1 - As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do contrato.

Cláusula Décima Sexta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

16.2 - A Câmara Municipal de Mandaguçu poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, ficando a Contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital da Licitação, os anexos e a proposta da Contratada.

16.5 - A Contratada reconhece os direitos da Câmara Municipal de Mandaguçu (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato. E que não possam ser dirimidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Mandaguçu, de de 2021.

CONTRATANTE
PRESIDENTE DA CÂMARA

CONTRATADA
NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5/2021 CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 PARA REGISTRO DE PREÇO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao item 7.1.4.5 do Edital do Pregão nº 001/2021, que a empresa,....., CNPJ nº..... possui o e-mail, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Câmara ao endereço acima, caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

....., dede 2021.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 PARA REGISTRO DE PREÇO

ANEXO XII

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e inscrição estadual nº _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº _____, do CPF nº _____, vem em atenção ao Edital do Pregão nº 001/2021, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do contrato.

....., dede 2021.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**